

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1.047.531

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: URUANA DE MINAS

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

RESPONSÁVEL: RONALDO FERREIRA DE MORAIS

À Secretaria da Segunda Câmara,

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e nos termos do inciso II do § 1º do art. 166, do § 1º do art. 151 e do inciso II do art. 168 do Regimento Interno, Resolução nº 12, de 2008, determino a citação da Sr. **RONALDO FERREIRA DE MORAIS**, concedendo-lhe vista dos autos para que, **no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis**, apresente as alegações e/ou documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados no relatório técnico, acompanhado dos demonstrativos que subsidiaram o apontamento de irregularidade.

Ao ensejo, **cientifique-se-lhe** que os arquivos digitais atinentes ao relatório técnico e demais documentos que serviram de base para análise das contas, que tramitam de forma eletrônica, por força da Resolução nº 16, de 2017, e da Portaria nº 28/PRES./2018, se encontram disponíveis para acesso no Portal do Tribunal, no endereço www.tce.mg.gov.br – na Aba: “Informações e Serviços”, Funcionalidade: “Secretaria Virtual – e-TCE”.

Comunique-se, ainda, que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008, e que a não manifestação no prazo assinado implicará a apreciação com base no atual estágio de instrução do processo.

O ofício de citação deverá ser enviado para o local de trabalho, bem como para o endereço domiciliar ou residencial do gestor.

Manifestando-se o responsável, encaminhem-se os autos à CACGM/DCEM.

Após análise técnica ou transcorrido o prazo *in albis*, retornem-me os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 31/07/2019.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR